

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Ipiranga



ÍNDICE

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026

DECRETO

DECRETO Nº 066/2026

DECRETO Nº 067/2026

PORTARIA

PORTARIAS

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024

O Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, pelo presente Edital, **CONVOCA** o candidato aprovado, abaixo relacionado, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público n.º 01/2024, homologado de acordo com o Edital de Homologação da Classificação Final n.º: 01.009/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao desta publicação, para tratar de assuntos inerentes a sua admissão, conforme segue abaixo:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Convocação	Candidato (a)
20º AC	21ª	PATRICIA JUSCINSKI

***AC ampla concorrência, AF afrodescendente, PCD portador de deficiência**

Art. 1º. Os candidatos acima relacionados devem ter idade mínima de 18 anos, gozar de boa saúde física e mental, estar no gozo dos direitos políticos e civis.

Art. 2º. Não ter sido demitido ou exonerado por ato de improbidade “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

Art. 3º. Apresentar cópias e documentos originais para comprovação:

1. Cédulas de Identidade RG;
2. CPF;
3. Título de Eleitor;
4. PIS/PASEP;
5. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
6. CPF e RG do cônjuge;
7. Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 anos, ou até 24 (vinte e quatro) anos se estudante, CPF e Carteira de Identidade;
8. Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens;
9. Certidão de antecedentes criminais;
10. Certidão de situação regular eleitoral;
11. Comprovante de Residência;
12. Número de telefone celular;
13. Dados bancários – CONTA SALÁRIO BANCO SICREDI;
14. Carteira de Habilitação (conforme requisito do cargo);
15. Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, validado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, se professor;



16. Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
17. Comprovante de quitação com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino
18. Declaração de Inacumulabilidade, “Anexo I”;
19. Declaração de Não Impedimento, “Anexo II”;
20. ASO, agendado pelo Município;
21. Comprovante de Escolaridade validado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Professor);
22. Apresentar CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) para comprovação de empregos anteriores.

Art. 4º. A não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estabelecido, implicará na impossibilidade do aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Ipiranga, em 23 de junho de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INACUMULABILIDADE

Eu,....., brasileiro (a),
solteiro(a), portador (a) do RG nº,inscrito no CPF sob
nº..... residente na rua
.....CidadeDECLARO para os devidos
fins, com fulcro no art. 37, XVI e XVII, da CF/88, que não estou impedido de exercer
qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública, que seja
inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI
e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus jurídicos e legais
efeitos.

Ipiranga, de de

Assinatura



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu,, brasileiro (a), solteiro (a),
portador (a) do RG n.º,, inscrito no CPF sob
n.º,.....residente na Rua
.....CidadeDECLA
RO para os devidos fins, com fulcro no art. 37, XVI e XVII, da CF/88 para os devidos
fins, que não possuo vedações e/ou impedimentos para ocupar cargo, emprego, ou
função pública junto a administração pública do Município de Ipiranga.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus jurídicos
e legais efeitos.

Ipiranga,de de.....

Assinatura

DECRETO Nº 066/2026

DECRETO Nº 66/2026

Institui o Comitê Gestor Local Intersetorial do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, no âmbito do Município de Ipiranga – Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189/2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.862/2026, que regulamenta o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO as orientações técnicas da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Local Intersetorial do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, com a finalidade de promover a articulação, integração, planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à promoção dos direitos da pessoa idosa no Município de Ipiranga.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Local Intersetorial:

- I – coordenar a implementação das ações do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no município;
- II – promover a integração entre as políticas públicas voltadas à pessoa idosa;
- III – elaborar, acompanhar e avaliar o Plano de Ação Municipal do Programa;
- IV – identificar demandas, potencialidades e prioridades relacionadas ao envelhecimento da população;
- V – propor estratégias para melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;
- VI – acompanhar indicadores e metas estabelecidos pelo Programa;
- VII – articular parcerias com órgãos governamentais, instituições da sociedade civil, entidades de ensino e demais organizações.

Art. 3º O Comitê Gestor Local Intersetorial será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- IV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- V – Secretaria Municipal de Administração;
- VI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;
- VII – Representante de organização da sociedade civil com atuação junto à pessoa idosa;



§ 1º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal responsável pela Política da Pessoa Idosa.

§ 2º Os membros serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º O Comitê poderá convidar especialistas, representantes de instituições públicas e privadas e membros da sociedade civil para colaborar com suas atividades.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga, 19 de junho de 2026.

Douglas Davi Cruz

PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 067/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 67/2026.

SUMULA: Estabelece Ponto Facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal no dia 29/06/2026 (segunda-feira).

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Considerando a necessidade de adequação do funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, fica estabelecido ponto facultativo no dia 29 de junho de 2026, a partir das 12h00min.

Artigo 2º - O dispositivo no artigo anterior não se aplica às Secretarias, Órgãos e Entidades Públicas Municipais que, por suas naturezas, exijam plantões permanentes e que prestem serviços essenciais.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade, em 25 de junho de 2026.



DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ERRATA

De 25 de junho de 2026

Douglas Davi Cruz, Prefeito municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município, resolve

RETIFICAR

Em relação a portaria nº 251/2026 publicada no Diário oficial de Ipiranga edição nº 2.584, página 6, de 25/06/2026.

Onde se lê:

"Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga, em 07 de maio de 2026".

Leia-se:

"Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga, em 19 de junho de 2026".

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ipiranga de 25 de junho de 2026



Douglas Davi Cruz

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 255
De 23 de junho de 2026

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

Considerando o Protocolo nº. 4256/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve,

CONCEDER

A ampliação de jornada de trabalho em 25 horas semanais, a partir de 22/06/2026 a 12/07/2026, para a servidora **ELIZIANE BARTH CARDOSO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, em razão de substituição do Professor Solano José Teles, que será remanejado para a Escola Municipal São José.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 258
De 25 de junho de 2026

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

Considerando a Lei Municipal n.º 2.483/2017, bem como requerimento do servidor, resolve,

CONCEDER

Ao Servidor **RONALDO ANTONIO NOVASKI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Licença Paternidade por um período de 20 (vinte) dias, contados a partir do dia 18 de junho de 2026, conforme certidão de nascimento matrícula n.º 079871 01 55 2026 1 00528 241 0179200 96.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 41/2026
PROCESSO 142/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de plantonista clínico geral, em atendimento ao Hospital Municipal. (Edital de Credenciamento nº. 04/2026)

VALOR: R\$ 472.068,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e sessenta e oito reais).

FORNECEDOR: CADI - SERVIÇOS MÉDICOS S/A

CNPJ: 26.406.968/0001-06

ENDEREÇO: RUA TIBAGI, 576 - CENTRO, CEP: 80060-110, na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.302.0012.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.10.302.0012.2.027.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21.

INEXIGIBILIDADE: 25 de junho de 2026.

RATIFICAÇÃO: 25 de junho de 2026.

Ipiranga PR., 25 de junho de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2026
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: CADI - SERVIÇOS MÉDICOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.406.968/0001-06, com sede na RUA RUA TIBAGI, 576, Cep: , Bairro: CENTRO, na cidade de CURITIBA/PR.

OBJETO: prestação de serviços especializados de plantonista clínico geral, em atendimento ao Hospital Municipal. (Edital de Credenciamento nº. 04/2026)

VALOR CONTRATADO: 472.068,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e sessenta e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade 41/2026, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.302.0012.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.10.302.0012.2.027.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2026 a 30 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 25 de junho de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

CADI - SERVIÇOS MÉDICOS S/A
Cristiano Francisquevis
(Contratada)



EXTRATOS DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 335/2024**

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 589, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor DOUGLAS DAVI CRUZ, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa MEDIMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.688.028/0001-48, com endereço na AV. SANTA CATARINA, 1211, SALA 02 E 03, TABULEIRO, CAMBORIÚ – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo dilatação dos prazos de vigência e execução do contrato n.º 335/2024 para: prestação de serviços de médico radiologista, em atendimento ao Hospital Municipal, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 124/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

De acordo com os Artigos 105 e 107 da Lei nº. 14133/2021, ficam os prazos de vigência e execução prorrogados até a data de 30 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 16/09/2024, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga - PR, 25 de junho de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

MEDIMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 335/2024

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, n.º 589, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor DOUGLAS DAVI CRUZ, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa MEDIMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.688.028/0001-48, com endereço na AV. SANTA CATARINA, 1211, SALA 02 E 03, TABULEIRO, CAMBORIÚ – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo reajuste de valor para: prestação de serviços de médico radiologista, em atendimento ao Hospital Municipal, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 124/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

De acordo com os artigos 105, 107 e art. 92, § 4º, inc. I da Lei Federal n.º 14.133/21, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 33.085,03 (trinta e três mil, oitenta e cinco reais e três centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de profissional para atuar como médico radiologista responsável pelos serviços de radiologia do Hospital Municipal de Ipiranga (Médico radiologista -RT Responsável Técnico), assumindo toda a responsabilidade pelos serviços radiológicos. OBS.: As atividades não precisam ser presenciais.	MES	6	R\$ 4.424,88	R\$ 26.549,28
2	Laudo de exames de raio x (com exceção da coluna total). OBS.: os exames serão laudados à distância.	UN	325	R\$ 20,11	R\$ 6.535,75

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08.001.10.302.0012.2.027.3.3.90.39.00.0 01000, 08.001.10.302.0012.2.027.3.3.90.39.00.0 01303

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 16/09/2024, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga/PR.

Ipiranga - PR, 25 de junho de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

MEDIMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA
Contratada